



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 034/2024.

Tatuí, 30 de abril de 2024.

Ofício nº 568/2024/GABPMT

**Excelentíssimo Senhor
Eduardo Dade Sallum
Presidente da Câmara Municipal de Tatuí
NESTA**

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 034/24.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, por meio desta, solicitar de Vossa Excelência, a tramitação prioritária do Projeto de Lei nº 034/2024, que *“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica”*, acompanhado da respectiva Justificativa.

Requeiro também a Vossa Excelência, que conceda especial atenção a este projeto, a fim de dar encaminhamento com **extrema urgência**, considerando a sua relevância e finalidade.

Ficamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que porventura se façam necessários e aproveito o ensejo para externar nossos votos de consideração e real apreço.

Atenciosamente;

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Data: 23/05/2024	Hora: 13:44
Projeto de Lei Nº 34/2024	
Autoria: Miguel Lopes Cardoso Júnior	
Assunto: Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica	

Número de Protocolo
03199/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 034/2024.

"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica".

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 16.058,88** (Dezesseis mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05 – Manut. Bloco de Vigilância em Saúde	
10.304.0012.2063 – Manut. do Bloco de Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 16.058,88
Total	R\$ 16.058,88

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Resolução SS nº 76 de 12 de Abril de 2024.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano 'Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO, e na Lei nº 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 30 de abril de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

PROJETO DE LEI Nº 034/2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei sob nº 034/24, que visa a abertura de crédito adicional especial na dotação orçamentária, no valor de R\$ 16.058,88 (dezesseis mil e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

O valor em questão, proveniente do repasse financeiro referente à Resolução SS nº 76, de 12 de abril de 2024, destinado à aquisição de repelentes visando o fornecimento para gestantes, consideradas grupo de risco, como estratégia de enfrentamento da epidemia de Dengue e outras arboviroses urbanas.

Cumpre ressaltar que a presente solicitação está em total consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), visando assegurar o acesso universal e igualitário à saúde, bem como promover a proteção e recuperação da saúde da população.

Diante do exposto, consideramos fundamental o pronto atendimento desta solicitação, a fim de garantir a efetividade das ações de saúde pública e o bem-estar da população de Tatuí diante dos desafios enfrentados no combate às arboviroses urbanas.

Assim, pelos motivos expostos, esperamos contar com os Senhores Vereadores, para analisarem e votarem o presente Projeto de Lei, com **urgência-urgentíssima**, diante de sua finalidade.

Tatuí, 30 de abril de 2024.


MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL